

APOIO À MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO – FORMAÇÃO - COVID 19

EM QUE CONSISTE:

Atribuição, pelo IEFP, de um **apoio financeiro** às entidades empregadoras de natureza privada abrangidas pela Medida de Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial [lay off simplificado], que pretendem desenvolver um Plano de Formação para os seus trabalhadores.

ACÇÕES DE FORMAÇÃO

As **acções de formação** a desenvolver neste âmbito revestem as seguintes características:

- a) São realizadas em horário laboral e têm a duração de 1 mês;
- b) Podem ser realizadas presencialmente, sempre que possível nas instalações da empresa, ou à distância, quando possível e as condições o permitirem;
- c) Devem visar a valorização pessoal dos trabalhadores, a melhoria das suas competências profissionais, sempre que possível com a elevação do respectivo nível de qualificação, e contribuir para o aumento da competitividade da empresa;
- d) Devem corresponder às modalidades de formação previstas no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;
- e) O período inicial de formação pode ser excepcionalmente prorrogado, mensalmente, até um máximo de 3 meses, sujeito ao deferimento por parte do ISS de igual pedido de prorrogação do apoio.

ENTIDADES FORMADORAS

Rede de **centros do IEFP**, bem como **entidades formadoras externas** certificadas, desde que celebrado o devido acordo de cooperação com o IEFP.

APOIOS FINANCEIROS

- Bolsa de formação, no valor correspondente a 30% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) a atribuir, em partes iguais, ao trabalhador e à entidade empregadora, e a ser entregue a esta última;
- Apoio à alimentação – de montante igual ao atribuído aos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas, nos dias em que a frequência da formação seja igual ou superior a três horas. A concessão deste apoio está condicionada ao facto de o trabalhador não auferir outro tipo de apoio equivalente atribuído pela entidade empregadora.

Os valores dos apoios acima mencionados são pagos directamente à entidade empregadora. No caso do valor correspondente à Bolsa de formação, a entidade assume a responsabilidade de entregar ao trabalhador 50% do montante recebido, devendo, no que respeita ao valor do apoio à alimentação, quando devido, ser integralmente transferido a cada trabalhador atenta a sua assiduidade na formação.

DURAÇÃO

O apoio tem a duração de um mês

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

A entidade empregadora deve:

- Estar regularmente constituída e devidamente registada;
- Ser beneficiária da Medida de Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial;
- Prova das situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e Aduaneira e o IEFP;
- Apresentar um plano de formação orientado para o reforço das competências dos seus trabalhadores

CANDIDATURA

A candidatura pode ser apresentada ao IEFP, em momento simultâneo ao da submissão do processo de pedido de apoio no âmbito da Medida de Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial junto do ISS, ficando a sua aprovação condicionada ao deferimento do processo por parte desse Instituto.

A formalização da candidatura junto do IEFP deve ser efectuada mediante o preenchimento dos formulários de candidatura, em Excel, disponibilizados no Portal iefponline, acompanhados dos seguintes documentos:

- Proposta de plano de formação a desenvolver conforme formulário de formalização do pedido de apoio;
- Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva (NIPC);
- Prova das situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Comprovativo da submissão junto do ISS, do pedido apresentado ao abrigo da Medida de Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial, não se dispensando a entrega do comprovativo do seu deferimento, e sem a apresentação do qual os apoios e a formação não se concretizam;
- Listagem dos trabalhadores distribuídos pelas acções de formação a realizar, conforme formulário de formalização do pedido de apoio;
- Comprovativo do IBAN e da sua titularidade.

Mais informação em:

<https://www.iefp.pt/documents/10181/9837689/Ficha+Sintese+Apoio+Extraordinario+FP+COVID+19+Medida+1.pdf>

https://www.iefp.pt/documents/10181/9837689/2020_04_15-Regulamento+Medida+1.pdf

21/04/2020

Ana Cristina Figueiredo
GAB. JURIDICO UACS